

RESOLUÇÃO PGA-01/2015 – SOBRE O EXAME DE PROFICIÊNCIA

A Comissão de Pós-Graduação em Astronomia (CPG-A) do Observatório Nacional, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 1º, §2º, das Normas do citado Programa, resolve:

Art. 1º – Os alunos deverão prestar o exame de proficiência em língua inglesa no prazo de 1 (um) ano a contar da data da sua matrícula no Programa.

Art. 2º – O exame será oferecido com periodicidade semestral, em data a ser definida pela CPG-A preferencialmente no final dos respectivos períodos letivos.

Art. 3º – O exame consistirá de (a) uma prova escrita de compreensão e interpretação de texto científico ou de divulgação científica em língua inglesa, com base em uma série de perguntas e respostas na mesma língua, com peso 7, e (b) uma arguição oral sobre o texto, com peso 3.

Art. 4º – Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 5º – O aluno que for reprovado no exame de proficiência terá até 2 (duas) oportunidades para prestar o exame novamente, dentro dos prazos normais previstos para a conclusão do respectivo curso. Caso o aluno for reprovado em todas as oportunidades, será passível de desligamento do Programa.

Art. 6º – A critério da CPG, poderão ser aceitas outras formas de comprovação de proficiência.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2015.
CPG-A